2 — As acções referidas no número anterior, na parte aplicável, devem respeitar as seguintes condições:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....

3 — As candidaturas às subacções referidas na alínea *f*) do n.º 1 do presente número devem respeitar as condições previstas nos respectivos regulamentos de aplicação, bem como o disposto nas Portarias n.os 459/2006, de 18 de Maio, e 902/2006, de 4 de Setembro.

4 — No caso da alínea *a*) do n.º 1 do presente número, as câmaras municipais podem beneficiar de um apoio, desde que verificado o disposto no n.º 10 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, e de acordo com as seguintes condicionantes:

a) Realização das despesas elegíveis, após 15 de Abril de cada ano, data a partir da qual deve ser constatado o incumprimento das obrigações a cargo daqueles que, a qualquer título, detenham os respectivos terrenos;

b) Exibição, pelas câmaras municipais, da aprovação do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios, bem como prova do procedimento administrativo e respectivo processo de contra-ordenação instaurados, respectivamente, nos termos do n.º 10 do artigo 15.º e dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006;

c) Entrega da documentação comprovativa da despesa efectivamente suportada, por força do disposto no n.º 10 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, sem os quais o pagamento não pode ser realizado;

d) Apresentação, pelas câmaras municipais, de requerimento para efeitos de antecipação do apoio previsto no presente despacho normativo, o qual deve ser acompanhado de declaração emitida pelo órgão competente, reconhecendo o montante antecipado e da qual conste o compromisso de liquidação, à primeira solicitação do IFADAP;

e) Declaração de compromisso emitida pelo órgão competente de que os apoios são reembolsados ao IFADAP logo que ressarcidas as despesas por aqueles que, nos termos do n.º 9 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, estão obrigados a proceder à gestão de combustível nos respectivos terrenos, sem prejuízo de as câmaras municipais ficarem obrigadas a demonstrar, a todo o tempo, a adopção de todos os meios legais ao seu alcance, por forma a obterem os reembolsos previstos no n.º 10 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006.

Artigo 14.º

[...]

1 — *(Anterior n.º 14.º)*

2 — No caso das acções previstas no n.º 4 do n.º 12.º, o apoio a conceder é calculado tendo em conta o valor por hectare, fixado em € 500, e a área declarada para o efeito pela câmara municipal, nunca superior a 30 % da área a que se refere o n.º 8 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 e constante do respectivo plano municipal de defesa da floresta contra incêndios.

3 — O apoio previsto no número anterior fica condicionado ao limite das disponibilidades orçamentais do Fundo.»

Artigo 2.º

Alteração orçamental

A fim de assegurar o co-financiamento nacional no âmbito dos apoios previstos na alínea *f*) do n.º 1 do n.º 12.º do Despacho Normativo n.º 35/2005, na redacção dada pelo presente despacho, o IFADAP/INGA procederá às necessárias alterações orçamentais.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos à data de entrada em vigor do Despacho Normativo n.º 35/2005, de 25 de Julho.

3 de Novembro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Despacho n.º 23 506/2006

Por despacho de 28 de Julho de 2006 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, obtida a anuência da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a transferência do técnico profissional de 1.ª classe, da carreira de agente técnico agrícola, Carlos Campos Gaspar, do quadro da referida Universidade para o quadro da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2006.

3 de Novembro de 2006. — O Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito.*

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Despacho n.º 23 507/2006

Em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50/2002, de 21 de Novembro, no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, e do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), na sua reunião de 26 de Outubro de 2006, deliberou:

1 — Delegar nas licenciadas Anabela Branco Luciano e Maria Margarida Quintela Ribeiro Andrade, directoras na Direcção Financeira e Administrativa, e para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências:

1.1 — Competências gerais de gestão:

a) Assegurar a administração e a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais que lhes estão afectos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objectivos e actividades dos serviços dependentes;

b) Autorizar dispensas por um dia aos trabalhadores que devam frequentar colóquios, reuniões, simpósios e outras solicitações externas, não previamente autorizadas pelo conselho de administração, desde que não haja inconveniência para o serviço e não ultrapassem o máximo de três dias por ano e por trabalhador;

c) Justificar faltas ou ausências, de acordo com as normas legais aplicáveis;

d) Autorizar deslocações no território nacional, bem como as despesas a elas inerentes até ao limite de € 1500, no caso de trabalhadores do INGA, ou de acordo com as normas vigentes, no caso de deslocações dos trabalhadores do IFADAP;

e) Assinar a correspondência corrente, entendendo-se por tal a que não implique criação de responsabilidades financeiras para o IFADAP ou para o INGA, a que transmita actos definitivos e executórios competentemente praticados e a que não seja dirigida aos membros do Governo, aos respectivos gabinetes, a outros órgãos de soberania, à administração do Banco de Portugal, aos conselhos de gestão de instituições financeiras e de crédito ou a outras instituições congéneres e às instituições comunitárias;

f) Autorizar a passagem de certidões, à excepção de certidões de dívida para efeitos de cobrança coerciva nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, e ainda nos termos da legislação nacional relativa aos regimes de ajudas financiados pelo IFADAP, quando aplicável, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 414/93, de 23 de Dezembro, de documentos arquivados na respectiva direcção, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

g) Autorizar despesas correntes e de funcionamento até ao montante de € 2500;

h) Autorizar o pagamento de despesas correntes e de funcionamento até ao montante de € 10 000, desde que resultem de contratos previamente aprovados pelo conselho de administração e tenham cabimento orçamental;

i) Representar o IFADAP e o INGA, no âmbito das actividades das respectivas unidades orgânicas;

1.2 — Competências específicas:

a) Autorizar, em conjunto, cancelamentos de hipotecas e outras garantias a favor do IFADAP ou do INGA, bem como emitir declarações de liquidação de dívida;

b) Assinar, em conjunto, credenciais ao abrigo do protocolo do acordo relativo ao crédito PAR;

c) Movimentar as contas de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação das contas, de acordo com as seguintes regras:

*c*1) Uma das assinaturas indicadas no n.º 1, conjuntamente com o licenciado Fernando José Ribeiro Correia ou Jorge Alberto Celeriano da Cruz, até ao montante de € 15 000, inclusive;

*c*2) Em conjunto das assinaturas indicadas no n.º 1, até ao montante de € 50 000, inclusive;

*c*3) Uma das assinaturas indicadas no n.º 1 e um membro do conselho de administração, para cheques ou ordens de transferência a partir de € 50 000;

d) Movimentar as contas de depósitos à ordem, em nome do INGA, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação das contas, de acordo com as seguintes regras:

*d*1) Uma das assinaturas indicadas no n.º 1, conjuntamente com o licenciado José Lagoa ou José António Ferreira Ventura, até ao montante de € 15 000, inclusive;

*d*2) Em conjunto das assinaturas indicadas no n.º 1, até ao montante de € 50 000, inclusive;

*d*3) Uma das assinaturas indicadas no n.º 1 e um membro do conselho de administração, para cheques ou ordens de transferência a partir de € 50 000;

e) Actuação, em conjunto, no mercado interbancário de títulos;

f) Actuação, em conjunto das assinaturas indicadas no n.º 1, ou uma delas conjuntamente com um dos licenciados Fernando José Ribeiro Correia e José Carlos Correia ou Jorge Alberto Celeriano da Cruz, em situações de débitos ou créditos de bonificações, débitos e créditos de operações ao abrigo dos apoios ao sector primário e expediente relacionado com todos estes actos, no âmbito do IFADAP;

g) Autorizar a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento do IFADAP ou do INGA até ao limite de € 5000, bem como autorizar a realização de despesas decorrentes dos contratos aprovados pelo conselho de administração até ao montante de € 15 000;

h) Autorizar a contabilização em operações de tesouraria;

i) Autorizar, conjuntamente com o mestre Damasceno Dias, a libertação de garantias constituídas a favor do IFADAP, no âmbito dos processos de concessão de crédito a trabalhadores.

2 — Que, mediante proposta ao conselho de administração, dos dirigentes mencionados no no n.º 1, as competências objecto da presente delegação possam ser subdelegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito da presente delegação e ao abrigo dos Decretos-Leis n.os 414/93, de 23 de Dezembro, e 78/98, de 27 de Março, desde o dia 1 de Novembro de 2006 até à data da publicação do presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir do próximo dia 1 de Novembro.

26 de Outubro de 2006. — Pelo Conselho de Administração: *Joaquim Mestre,* presidente — *Francisco Brito Onofre,* vogal.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Évora

Despacho (extracto) n.º 23 508/2006

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 31 de Agosto de 2006, foi a Felismina Maria Borrazeiro Freixial Coxinho, assistente administrativa especialista, autorizada a transferência do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais para o quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Évora, Centro de Saúde de Évora, com efeitos a 1 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *Martinho Manuel de Jesus Vieira.*

Despacho (extracto) n.º 23 509/2006

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 31 de Agosto de 2006, foi a Maria Susana Bento Marques Tanganho, assistente administrativa especialista, autorizada a transferência do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais para o quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Évora, Centro de Saúde de Évora, com efeitos a 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *Martinho Manuel de Jesus Vieira.*

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 23 510/2006

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na Dr.ª Carla Sofia Rodrigues Serra, assistente de clínica geral, no período de 27 de Novembro a 7 de Dezembro de 2006, as competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 19 675/2005, de 23 de Agosto, da coordenadora sub-regional de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

6 de Novembro de 2006. — O Director do Centro de Saúde da Pampilhosa da Serra, *Rui Manuel Galhardo de Matos Vieira.*

Despacho n.º 23 511/2006

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na Dr.ª Maria Rosa Faísca Coelho, assistente graduada de clínica geral, as competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 16 675/2005, de 23 de Agosto, da coordenadora sub-regional de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

O presente despacho produz efeitos a 24 de Outubro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

6 de Novembro de 2006. — A Directora do Centro de Saúde de Vila Nova de Poiares, *Filomena Correia.*

Despacho n.º 23 512/2006

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na Dr.ª Maria Otília Mangana S. Vicente, assistente graduada de clínica geral, no período de 13 a 30 de Novembro de 2006, as competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 19 675/2005, de 23 de Agosto, da coordenadora sub-regional de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

6 de Novembro de 2006. — A Directora do Centro de Saúde de Celas, *Maria Teresa Tomé.*

Despacho (extracto) n.º 23 513/2006

Por meu despacho de 2 de Novembro de 2006, por delegação do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foram nomeados definitivamente na categoria de assistente administrativo principal para lugares do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Coimbra, Centro de Saúde de Góis, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, as assistentes administrativas Emília José Almeida Silva Moreira Lopes, Maria Amélia Bandeira